

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2013

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Meio Ambiente - CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getulio Vargas 571-S, Centro, Chapecó – SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.455.536/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Eder Ivan Marmitt, doravante denominado CIDEMA e o Município de Nova Itaberaba, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 95.990.131/0001-70, com endereço na Rua José Maroco, 1525, Centro, Nova Itaberaba - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingos Ferrarini, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, na forma das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão gratuita de uso de 01 (um) veículo de passeio modelo **Uno Mille Fire Economy**, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2013/2013, 4 portas, motor flex com 0.999 cilindradas, potência de 65,0 (g) e 66,0 (e) CV, capacidade para 5 passageiros, 5 marchas a frete e 1 a ré, tanque de combustível de 50 litros, porta malas com capacidade para 290 litros, protetor de cárter, tapetes de borracha, desembaçador de ar quente, cor branco, **Placas MLR-2198, Renavam 592429954**, adquirido com recurso do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Contrato de Repasse nº 778611/2012 MDA/PRONAT/CAIXA, para a estruturação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA no Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência deste Termo será de 5 (cinco) anos, mediante acordo entre as partes, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo competente, conforme legislação vigente. Faculta-se a quaisquer das partes a rescisão do ajuste antes do fim do prazo contratual, mediante pré-aviso dessa intenção com prazo de 30 (trinta dias). O prazo de vigência do presente Termo é o necessário para o uso concedido, ou seja, para uso exclusivo na estruturação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA no Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDEMA

- I. Providenciar a primeiro licenciamento, incluindo: seguro DPVAT, IPVA e registro do veículo no DETRAN/SC;
- II. Identificar o veículo com adesivo objeto do Contrato de Repasse;
- III. Acompanhar a utilização do bem a fim de garantir o uso exclusivo na estruturação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA no Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Manter o bem em perfeito estado de conservação bem como usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Zelar pelo bem, objeto deste instrumento, ficando ainda a seu encargo as despesas relativas à combustível, manutenção preventiva e corretiva, como também o pagamento de seguro total (incêndio, furto, etc.) que garantam o bem de riscos quanto à deterioração e o perecimento durante a vigência e apólice de seguro parte integrante deste Termo;
- III. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante da Cláusula Primeira, sob pena de responder por perdas e danos;
- IV. Restituir o objeto desta avença em estado normal de uso ao CIDEMA a partir da data da extinção deste Termo;
- V. Providenciar as suas expensas e troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o bem;
- VI. Realizar o licenciamento anual do bem objeto deste Termo;
- VII. Permitir a vistoria do bem inspecionando o uso regular e a localização do mesmo.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INSERVIBILIDADE DOS BENS**

O bem objeto deste instrumento, quando da inservibilidade, deverá ser devolvido ao CIDEMA, para que seja providenciada a baixa patrimonial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO**

Esta cessão de uso é gratuita, mas intransferível, sem qualquer contraprestação pecuniária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Fica reservado ao **CIDEMA** o direito de dar por rescindido o presente Termo a qualquer tempo de sua vigência, desde que o **MUNICÍPIO** desvirtue o bem objeto deste pacto, para finalidade distinta da prevista na Cláusula Primeira ou descumpra quaisquer das suas obrigações elencadas na Cláusula Quarta.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **MUNICÍPIO** a restituir o bem ao **CIDEMA**, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Na hipótese de omissões do presente instrumento, serão aplicados os princípios legais atinentes à espécie, e demais legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente avença.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Chapecó, 25 de fevereiro de 2014.



**EDER IVAN MARMITT**  
Presidente do CIDEMA

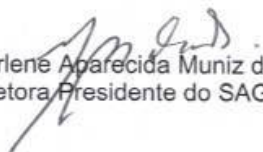


**ANTONIO DOMINGOS FERRARINI**  
Prefeito de Nova Itaberaba

Testemunhas:



Paulo Utzig  
Diretor Executivo do CIDEMA



Marlene Aparecida Muniz de Andrade  
Diretora Presidente do SAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 010355634519  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CDD. RENAVAM 592429954 ENTRC \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2013

CONS. INTERM. DE DESENV. ECON. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

03.455.536/0001-90 PLACA MLR2198

PLACA ANT./UF NFISCAL/ 9BD15822AD6891157

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO FAB 2013 ANO MOD 2013

CAP/POT/GIL 5P/66CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS
	QUITADO	*****	1º PAGO
	FAIXA LPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º PAGO
			3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 0,00 PRÊMIO TOTAL (R\$) 0,00 DATA DE PAGAMENTO 04/12/2013  
Rafael N. Salles Ribeiro  
Supervisor 12º DETRAN

SEM RESTRICÇÕES/N. MOT: 146E10111785506  
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO  
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

CHAPECO/SC LOCAL DATA 04/12/2013

54463443154

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAQ. SEGURO DPVAT

SC Nº 010355634519 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2013

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO

AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 04/12/2013

VIA 1 CDD. RENAVAM 592429954 ENTRC \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2013 PLACA MLR2198

MARCA/MODELO FIAT/UNO MILLE ECONOMY

ANOS 2013 1 9BD15822AD6891157

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 0,00 DETRAN (R\$) 0,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 0,00 IOF (R\$) 0,00 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 0,00

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

JUN-2013